



Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa TS SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - EPP, (CNPJ 10.892.021/0001-12) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 012/2016 - SPR/CGPRI, para a prestação de serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

PORTARIA Nº 395, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso III, e os termos do Parecer Técnico de Projeto n.º 105/2016 - SPR/CGPRI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA, CNPJ: 04.403.408/0001-65, Inscrição SUFRAMA: 20.0099.01-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 105/2016 - SPR/CGPRI, para produção de DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DE NCM 8528 (TELEVISORES E MONITORES DE VÍDEO) - cód. Suframa 1931, para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações posteriores.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme § 4º, do Art. 7º, do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º FIXAR, na forma do Art. 12, Inciso III, da Resolução nº 203/12-CAS, os limites de importação de insumos para o produto constante do Art. 1º da presente Portaria em:

Discriminação	Valor em US\$ 1,00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
Dispositivo de cristal líquido para produtos de NCM 8528 (televisores e monitores de vídeo)	27,697,544	30,467,299	34,160,305

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido nas Portarias Interministeriais nº 160 - MDIC/MCTI, de 27 de junho de 2012, e nº 265 MDIC/MCTI, de 21 de agosto de 2015;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 81, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN OLHO D'ÁGUA DO TRONCO (Processo ICMBio/MMA nº 02070.001432/2015-24)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº 1.080/Casa Civil, de 15 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2016,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamentou; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso

sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.001432/2015-24, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN OLHO D'ÁGUA DO TRONCO, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Monte Nebo, situado no Município de Cratêus, no Estado do Ceará, matriculado no registro de imóveis da comarca de Iteubá/BA, sob a matrícula nº. 8.121, R 01 do livro de registro geral nº 2-BA, em 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º A RPPN Aracua tem área total de 48,62 ha (quarenta e oito hectares e sessenta e dois ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 291.287,40 e N 9.397.635,87 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 324º57'19,6" e distância de 439,06 m até o vértice 2 de coordenadas E 291.035,29 m e N 9.397.995,32 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 85º13'51,9" e distância de 187,38 m até o vértice 3 de coordenadas E: 291.222,02m e N: 9.398.010,90m; deste segue, com azimute verdadeiro de 85º13'46,4" e distância de 1.213,19 m até o vértice 4 de coordenadas E: 292.431,01 m e N: 9.398.111,80m; deste segue, com azimute verdadeiro de 177º31'31,0" e distância de 379,48 m até o vértice 5 de coordenadas

E: 292.447,39 m e N: 9.397.732,68 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 265º13'45,5" e distância de 1.164,03 m até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM fuso 24S; referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGR, tendo como datum o SAD-69, adquiridas através de um receptor GPS de navegação Garmin Map60CSx, conforme orientação do proprietário e descrição do imóvel contida na escritura da propriedade e em mapas apresentados pelo proprietário. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Olho D'Água do Tronco será administrada por José Nelson Saboia e Laura Ximenes Saboia.

Parágrafo único. Os administradores referida no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 230, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, do Conselho Nacional do Ministério Público e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.842.056,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos VI, alínea "a", e XVI, alínea "c", da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, do Conselho Nacional do Ministério Público e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.842.056,00 (um bilhão, cem milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cinquenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0566 Prestação Jurisdicional Militar									210.000
Atividades									
02 331	0566 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							40.000
02 331	0566 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	40.000
02 331	0566 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							80.000
02 331	0566 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	80.000
02 331	0566 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							90.000
02 331	0566 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	90.000
TOTAL - FISCAL									210.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									210.000